



LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 19 JULHO DE 2019

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 49, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, aprovada pela Lei Complementar nº 49, de 02 de agosto de 2018, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Metas Fiscais, Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2019 da Lei Complementar nº 49, de 02 de agosto de 2018, nos termos desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 56, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

| | |
|---------------------|-------------|
| PUBLICADO NO D.O.E. | |
| Nº 12.599 | DE 23/07/19 |
| Pág. Nº: 136 | |

ANEXO II – METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISITA | | COMPENSAÇÃO |
|---|--------------------------|--|-------------------------------|------------|-------------|
| | | | 2019 | 2020 | |
| IPTU | Anistia/isenção/Remissão | Entidades e proprietários de imóveis inseridos na previsão dos artigos 4º e 25 do CNT | 2.159.216 | 2.256.380 | 2.357.917 |
| | | | 1.790.907 | 1.871.498 | 1.955.716 |
| IPTU e ISSQN | Anistia/isenção/Remissão | Proprietários de imóveis em locais com risco de alagação | 2.493.866 | 2.606.089 | 2.723.363 |
| | | | 795.557 | 831.358 | 868.769 |
| Impostos e Taxas | Anistia/isenção/Remissão | Frustração na recuperação da Dívida Ativa | 76.334 | 79.769 | 83.360 |
| | | | 3.657.500 | 3.822.088 | 3.994.081 |
| ISSQN e Outorga Juros, Multas e Penalidade Acessórias | Isenção/Remissão | Outros Passivos Contingentes | 3.135.000 | 3.276.075 | 3.423.498 |
| | | | 362.891 | 379.221 | 396.286 |
| IPTU | Anistia/isenção/Remissão | Contribuintes inscritos ou não em Dívida Ativa - REFIS | 850.374 | 888.641 | 928.630 |
| | | | 454.575 | 475.031 | 496.407 |
| IPTU, ISSQN e ITBI | Isenção/Remissão | Empresas com Potencial de Geração de Emprego e Renda, Empresas de Inovação, Tecnologia e Ensino | 146.300 | 152.884 | 159.763 |
| | | | 40.257.508 | - | - |
| IPTU | Isenção/Remissão | Fomento para Instalação de Novas Empresas com Potencial de Geração de Emprego e Renda | 56.103.693,98 | 16.406.380 | 17.144.668 |
| | | | 40.257.508 | - | - |
| IPTU | Isenção/Remissão | Fomento ao Desenvolvimento de Empresas Instaladas nos Distritos Industriais | 40.257.508 | - | - |
| | | | 40.257.508 | - | - |
| IPTU | Isenção/Remissão | Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV | 40.257.508 | - | - |
| | | | 40.257.508 | - | - |
| ITBI | Isenção/Remissão | Programa Regularização Fundiária | 40.257.508 | - | - |
| | | | 40.257.508 | - | - |
| IPTU | Remissão | Remissão dos créditos tributários decorrentes da identificação da defasagem de 20% (vinte por cento) na base de cálculo do IPTU, referente aos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, exercícios não atingidos pelo prazo quinquenal de decadência. | 40.257.508 | - | - |
| | | | 40.257.508 | - | - |
| TOTAL | | | 56.103.693,98 | 16.406.380 | 17.144.668 |

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento / Secretaria Municipal de Finanças. Obs: Demonstração (LC nº 101/2000, Art. 14, inciso I) - Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R\$ 56.103.693,98 em 2019 compreendendo nesse total as anistias, as isenções e as remissões.